

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição futura de uniformes (camisetas) para atender as unidades escolares do Município de Aquidauana-MS, através de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 02 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	240,0000	14,4900	3.477,60
2	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 04 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	775,0000	14,4900	11.229,75
3	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 06 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	1.980,0000	14,4900	28.690,20
4	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 08 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	2.450,0000	14,4900	35.500,50
5	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 10 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	1.754,0000	14,4900	25.415,46
6	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 12 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	1.323,0000	14,4900	19.170,27
7	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 14 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	933,0000	14,4900	13.519,17
8	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO 16 – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	864,0000	14,4900	12.519,36
9	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO P – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	1.133,0000	14,5120	16.442,10
10	UNIFORME ESCOLAR – TAMANHO M – CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	934,0000	14,4150	13.463,61

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO G - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	581.0000	14.4225	8.379,47
12	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO GG - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	295.0000	14.4225	4.254,64
13	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO EXG - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA, TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	UN	17.0000	14.4225	245,18
Total da Coleta:					192.307,31

Valor Total estimado da aquisição: 192.307,31 (cento e noventa e dois mil trezentos e sete reais e trinta e um centavos).

Justificativa : Justificamos que a aquisição dos uniformes é de suma importância, uma vez que garante a segurança dos alunos, vistos que estarão identificados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS : Menor preço por item.

Prazo de entrega: De no máximo 20 dias úteis após recebimento da A.F pelo fornecedor

Condições de Pagamento: De até 30 dias mediante apresentação N.F

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Educação

Aquidauana(MS), 20 de Agosto de 2021

AUTORIZO: _____

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

Estela Regina Canhete
Estela Regina Canhete
Núcleo de Compras



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO A CI Nº 153/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade requisitante

1.1. - Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana.

2.Objeto

2.1. – Aquisição futura de uniformes escolares para atender as necessidades das unidades escolares de Aquidauana através do Registro de Preços (conforme prevê o Art.3º do Decreto nº 30/GAB/2019, incisos II e IV), para um período de 12 meses.

Tabela I-Descrição e Quantidades dos Materiais

Item	Descrição	Un	Quant
1	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 02 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	240
2	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 04 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	Un	775
3	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 06 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	1980
4	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 08 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	Un	2.450
5	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 10 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO Município E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	1754
6	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 12 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO Município E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	1323
7	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 14 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO Município E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	933
8	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO 16 - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, UN 950,0000 12,7825 12.143,38 EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	864

Handwritten signature and initials

9	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO P - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	1.133
10	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO M - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL. MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	934
11	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO G - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	581
12	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO GG - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS.	Un	295
13	UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO EXG - CAMISETA INSTITUCIONAL DE COR BRANCA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA EM V, CONTENDO RIBANA DE 2 CM, NA COR AZUL ROYAL. MEIA MANGA. TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, O NOME DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTAMPADO NA PARTE DE TRÁS	Un	17
TOTAL			13.279

3. Justificativa

3.1. A Unidade Escolar é uma organização de grande importância para o engrandecimento mental, emocional e social do educando. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros problemas em sociedade. Lembrando que a inclusão dos alunos nas escolas vai além da disposição de vagas e a aplicação de conteúdo, a escola é também um ambiente social onde os alunos passam por transformações que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Justificamos que a aquisição do Uniforme Escolar é de suma importância, uma vez que:

- Garante a segurança dos alunos, visto que estarão identificados;
- Auxilia a igualdade, porque oferece menor risco de comparação entre as crianças, diminuindo a ostentação entre os mesmos, sendo que deixa equiparado o aluno com menor poder financeiro com os demais integrantes do grupo, pois todos estão enquadrados num mesmo padrão de vestes, tornando assim equilibrada as diferenças sociais;
- Proporciona a disciplina, uma vez que o uso do uniforme colabora na assimilação de regras e normas, ajudando com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento do aluno.

Destacamos que no ano de 2021 estamos atendendo em nosso município em torno de 5533 (cinco mil, quinhentos e trinta e três) alunos matriculados em 31 unidades escolares, incluindo a zona urbana e rural. Vale enfatizar que a partir do ano de 2022, o 3º ano do ensino fundamental, que é de responsabilidade do Estado, passará a ser atendido pelo Município e, caso as aulas presenciais sejam retomadas, poderemos ter um aumento no número de matrículas. Dessa forma, solicitamos um percentual **de 20% a mais em relação a quantidade de alunos atual**, pois os

Alina
af
gf

uniformes serão para suprir o retorno às aulas de 2022, sendo **calculado dois uniformes por aluno**.

Salientamos que a modalidade para a aquisição futura, conforme o Decreto Municipal nº 30/GAB/2019 que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aquidauana," poderá ser Ata de Registro de Preços, conforme observa-se no Artigo descrito abaixo:

Art. 3º - Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preço quando ocorrer ao menos um dos seguintes requisitos:

I-pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisição ou atendimentos frequentes;

II- for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços esporádicos ou contínuos;

III- for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV- não for possível definir, previamente, de maneira exata, a demanda de consumo por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da natureza do bem ou serviço e da constância de sua utilização, incluindo ainda as situações em que for imprevisível se haverá ou não demanda, parcial ou total, do objeto a ser licitado.

E de acordo com o Decreto Municipal nº 030/GAB/2019 a licitação se justifica e encontra amparo legal em seu Art. 3º, inciso II e IV, pois não há como se prever o quantitativo exato de materiais que serão solicitados pelas unidades escolares.

TABELA II- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE SERÃO ATENDIDAS

ITEM	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – Andrea Pace de Oliveira – ÁREA URBANA	Rua: Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição
2	CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – Dona Mafalda – ÁREA URBANA	Rua: Estevão Alves Correa, S/N, Vila Cidade Nova
3	CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – Valdir Cathcart Ferreira – ÁREA URBANA	Rua: Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade
4	CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – Emilia Alves Nogueira – ÁREA URBANA	Avenida Mato Grosso, s/n, Nova Aquidauana
5	CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – Bezerra de Menezes – ÁREA URBANA	Rua: Antônio João, nº 1009, Bairro: Alto
6	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI Dr. ANTÔNIO ARRUDA SAMPAIO – ÁREA URBANA	Rua Salviano de Oliveira – Quadra 575 – Vila Pinheiro
7	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI Prof. ÊNIO DE CASTRO CABRAL – ÁREA URBANA	Rua Alberto Chebel – Quacra 486 – Vila São Pedro
8	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROF JOSÉ ROCCOLFO FALCÃO – ÁREA URBANA	Rua 11, s/nº esquina com Filinto Muller
9	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI VEREADOR ADEMIR BRITES – ÁREA URBANA	Rua: Giovanni Toscano de Brito, s/r, Bairro: Sta. Terezinha
10	ESCOLA MUNICIPAL MARISA NOGUEIRA ROSA SACAFF – ÁREA URBANA	Rua: Miguel Lanzellotti: s/n, Jardim São Francisco
11	CENTRO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – ROTARY CLUB – ÁREA URBANA	Rua: Quintino Bocaiuva, nº 400, Bairro: Guanandy
12	ESCOLA MUNICIPAL Ada Moreira Barros – ÁREA RURAL	Rua: Prof. João Ferreira Ormondes – Dist. De Cipo Andia
13	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO – ÁREA RURAL	Rua Hugo Correa 385 – Distrito de Firaputanga
14	CAIC Antonio Pace – ÁREA URBANA	Rua Felipe Orro Q 514 Bairro da Exposição
15	ESCOLA MUNICIPAL ERSD GOMES – ÁREA URBANA	Rua Gervano Toscano de Brito s/n Santa Terezinha
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN CASSIANO – ÁREA RURAL	Rua Otacilio Pinheiro- Distrito de Camisão
17	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO FILICIANO PIO – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Ipegue – Distrito de Taunay
18	NUCLEO ESCOLAR INDÍGENA – NEI Colônia Nova – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Colônia Nova – Distrito de Taunay
19	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO MARCOLINO LILI – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Lagcinha – Distrito de Taunay
20	NUCLEO ESCOLAR INDÍGENA PAULINO MORAES FONSECA – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Morrinho – Distrito de Taunay
21	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCO FARIAS – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Água Branca – Distrito de Taunay
22	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO GENERAL RONDON – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Bananal – Distrito de Taunay
23	NUCLEO ESCOLAR INDÍGENA IMBIRUSSU – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Imbirussu – Distrito de Taunay

48

24	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO LUTUMA DIAS – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Limão Verde
25	NUCLEO ESCOLAR INDÍGENA – NE CÔRREGO SECO – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Córrego Seco
26	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE TAUNAY – ÁREA RURAL	Rua 03 Leste – Distrito de Taunay
27	ESCOLA MUNICIPAL POLO PANTANEIRA – NE Joaquim Alves Ribeiro – Faz. Taboco – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova,
28	ESCOLA MUNICIPAL PANTANEIRA – NE Cyriaco da Costa Rondon – Faz. Tupacyretã – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova
29	ESCOLA MUNICIPAL PANTANEIRA – NE Escóinha da Alegria – Faz. Primavera – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova
30	ESCOLA MUNICIPAL PANTANEIRA – NE Santana – Faz. Santana – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova
31	ESCOLA MUNICIPAL PANTANEIRA – NE Vale do Rio Negro – Faz. Campo Novo – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova

4. Classificação orçamentária

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.028	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento	3.3.90.32.00.00.00.00 0.1.0001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código Reduzido	000269	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.32.00.00.00.00 0.1.0001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código Reduzido	000229	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	Educação Indígena
Projeto/Atividade	2.026	Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento	3.3.90.32.00.00.00.00 0.1.0001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código Reduzido	244	

TABELA III – QUANTIDADES POR MODALIDADE DE ENSINO

	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INDÍGENA	TOTAL
QTDDE UNIFORMES	4.030	6.482	2.767	13.279

5. Forma de Entrega

5.1 – Os itens serão transportados e entregues de forma parcelada pela licitante vencedora conforme necessidade da Secretária Municipal de Educação de Aquidauana, por um período estimado de 12 meses, sendo a entrega, nos locais e endereços definidos por esta Secretaria, conforme requisição dos materiais, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

6. Prazo de entrega e Local de Entrega

6.1 Na Secretaria Municipal de Educação das 07:00 horas as 10:00 horas (período Matutino) e das 13:00 horas as 16:00 horas (Período Vespertino) em dias úteis, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição podendo ser entregue pessoalmente ou

enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de no máximo 20 dias, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

6.1.1 – Requisitos de Aceitabilidade: não serão aceitos pelo município itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor/ prestador de serviço a substituição/refazimento, em até 10(dez) dias úteis, daqueles que forem recusados por estarem fora da especificação ou por apresentarem defeito nos primeiros 30 (trinta) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90).

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência da Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Procedimentos de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Indicação de Fiscal

9.1 – Os procedimentos do gerenciamento serão conforme o Decreto Municipal nº 30/2019, em especial o inciso IV do Art. 4º, o parágrafo 2º do Art. 5º, e os seus artigos 6º, 11, 12, 16 e 20. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria Municipal de Educação a qual será auxiliada pelos fiscais que serão designados, estando inicialmente previstos para atuarem como fiscais os servidores: Gláucia da Cruz Adegas(CPF 608.624.831-15) e Andréia da Silva Lopes (CPF: 025.504.931-50).

Participação dos aderentes e caronas: Será permitida a adesão/carona, nos termos do Decreto Municipal nº30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

10. Obrigações da contratada

10.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

10.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

10.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para administração.

10.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

10.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

10.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

9/8
Andréia

10.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

10.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

10.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 10h00min e das 13:00 horas as 16:00 horas.

11. Obrigações do contratante

11.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2 – Emitir autorização de compra.

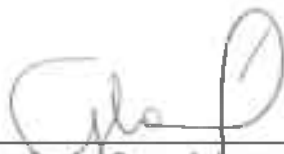
11.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

11.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

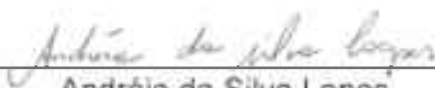
11.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

12. Informações Complementares

12.1 - A Licitante vencedora deve dar garantia contra defeitos de fabricação e danos ocasionados no transporte dos itens em que for vencedora. Responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou quebrado.



Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15



Andréia da Silva Lopes
CPF: 025.504.931-50

